

Lei nº 884

Jacob Stum - Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de um crédito Suplementar.

Jacob Stum, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 200,00 (dois mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.4.0 - Encargos Correntes - Recepções, festividades e Hospedagens, destinado ao pagamento de festividades a ser realizadas, por ocasião da inauguração da Rede de Iluminação Pública, da Sede.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração, Finanças, Viagem, Transportes e Comunicações - Obras e Melhoramentos Públicos - Manutenção de Rodovias - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - I - Construção de Pontes, conforme consta dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal, em data de 11 de dezembro de 1970.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 14 de dezembro de 1970.


Jacob Stum - Prefeito Municipal

Lei nº 885

Dispõe sobre abertura de um crédito Especial

Jacob Stum, Prefeito Municipal de Artur Nogueira - Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 50.00 (cincoenta cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Setor de Finanças - Secretária - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.3.0 - Transferência de Assistência e Previdência Social - Salário Família - Verboal fixo, destinado ao pagamento de salário família do pessoal do Setor de Finanças, ali o final deste exercício.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação da seguinte verba do orçamento vigente, anulação ísta parcial: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Setor de Finanças - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.4.0 - Material Permanente - Móveis, Máquinas e Materiais de Escritório, conforme consta dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal, em data de 11. deste mês.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aratunogueira, em 14 de dezembro de 1970

Jacob Stum
Jacob Stum
Prefeito Municipal

Lei nº 886

Fixa novos níveis de vencimentos mensais do Verboal do quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

Jacob Stum, Prefeito Municipal de Aratunogueira, Estado de São Paulo etc.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Com substituição a escala de que trata o artigo 8º da Lei nº 626, de 14 de maio de 1968, fica criada a seguinte escala de padrões e de vencimentos mensais do quadro Único de Verboal fixo da Prefeitura Municipal: